



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 20/11/97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir imóvel que especifica”.

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, de forma amigável ou judicial, o lote de terreno urbano, situado à Rua Itabuna, Quadra 38, Lote 7, em Primavera, SP, que consta pertencer **LUCIA MARIA ORTEGA**, pelo preço máximo de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.
- Artigo 2º -** O imóvel de que trata o **Artigo anterior** será destinado a complementação das instalações do **Velório Municipal de Primavera**.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 4º -** Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **20 (vinte)** dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

 Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal